

RESOLUÇÃO CONSUNI nº 51/17

Altera a Resolução CONSUNI nº 65/16, de 10/11/16.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 14 do Estatuto da UNIFEBE e tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as seguintes alterações no Regulamento das Atividades Complementares do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerais - EAD, aprovado pela Resolução CONSUNI nº 65/16, de 10/11/16:

I – O parágrafo único do artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

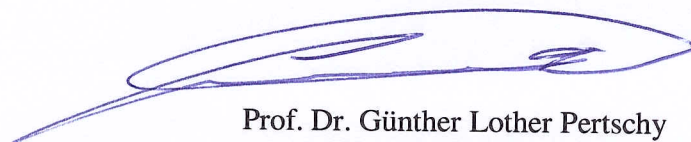
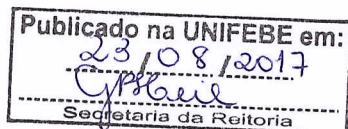
“As Atividades Complementares compreendem um conjunto de atividades, num total de 100 (cem) horas, desenvolvidas pelo aluno no ambiente acadêmico ou fora dele.”

II – O §1º do artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

Para integralizar o total de 100 (cem) horas das Atividades Complementares, o aluno poderá contar com, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total das Atividades Complementares para cada uma das categorias de atividades previstas nos incisos I a XII deste artigo, sendo obrigatório o cumprimento de pelo menos 20 (vinte) horas em atividades de extensão, 20 (vinte) horas em atividades de iniciação científica e 20 (vinte) horas em projetos sociais.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 23 de agosto de 2017.



Prof. Dr. Günther Lothar Pertschy
Presidente